



Ofício nº GAB/290/2021
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza o reajuste geral dos servidores municipais

Entre Rios de Minas, 21 de julho de 2021.

Sr. Presidente,

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Edis, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, com vigência a partir deste mês de 1º de julho de 2021.

De conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal a Administração Municipal deve proceder a revisão geral da remuneração de seus servidores inclusive inativos e pensionistas.

Para proceder esta revisão de vencimentos, foram analisados os níveis de inflação medidos pelo INPC/IBGE e visando compensar as perdas do poder de compra da remuneração dos servidores públicos municipais será concedido um reajuste geral de **6,0% (seis por cento)**, ressaltando que os servidores que recebem salário mínimo, por disposição constitucional, tiveram seus salários reajustados a partir de 1º de janeiro para o salário mínimo atual de R\$1.100,00, permanecendo com este salário.

Esclareço que, para a adoção do reajuste no índice acima mencionado foram feitos cálculos estimativos do impacto orçamentário-financeiro e análises sobre o comportamento da receita corrente líquida e a projeção desta até o final do exercício, bem como, a previsão das despesas com pessoal, já incluído o reajuste incidente sobre as folhas de pagamento até o final do presente exercício, inclusive 13º salário, obedecendo os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o limite prudencial destas despesas em 51,30 % da receita corrente líquida realizada nos últimos 12 meses.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, mediante convocação de reunião extraordinária e em **regime de urgência**, por ser matéria de relevante interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Thiago Itamar Santos Villaça
DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 18, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a reajustar em 6% (seis por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Entre Rios de Minas, a partir de 01 de julho de 2021.

Parágrafo Único. O reajuste de Vencimentos de que trata a presente Lei, se aplica também aos proventos dos Aposentados e Pensionistas do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2021.

Entre Rios de Minas, 21 de julho de 2021.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16 inciso I da Lei Complementar 101/00)

Informamos, que as despesas referentes ao projeto de lei, que autoriza o reajuste anual dos servidores públicos da Prefeitura Municipal do município de Entre Rios de Minas, correrá à conta das dotações constantes do orçamento corrente, nas fontes de recursos estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que poderão ser suplementadas nos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021.

Premissas: Valor bruto da folha de junho de 2021, acrescido do percentual de reajuste de 6%.

Metodologia de cálculo:

Especificação	Exercício de 2021
Presente Despesa	1.117.200,00
Previsão Orçamentária	49.020.987,00
Estimativa do Impacto Orçamentário - financeiro	2,28%

Como o programa é de duração continuada, a despesa terá reflexos nos exercícios de 2022 e 2023, e todos esses valores serão considerados por ocasião da elaboração dos respectivos orçamentos.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientemente para a realização desta despesa.

Entre Rios de Minas, 21 de julho de 2021.


GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR - CRCMG 41454



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, inciso II da LC 101/00)**

Declaro, para os devidos fins que o aumento das despesas referente ao reajuste anual dos servidores públicos da Prefeitura Municipal do município de Entre Rios de Minas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, estão compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de julho de 2021.


JOSE WALTER RESENDE AGUIAR
Prefeito Municipal